



## **EDITAL Nº 11/2019**

# **VII CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

---

O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – CEJUR/DPGE-RJ torna pública a realização de processo para a inscrição e concessão de **4 (quatro) vagas**, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, para participação de defensoras e defensores públicos no **VII CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, promovido pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE e pela Defensoria Pública de Minas Gerais, a se realizar nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, em Belo Horizonte/MG, conforme programação que pode ser acessada clicando-se [aqui](#).

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O VII CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – DEFENSORIA PÚBLICA: A VOZ DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE**, debaterá temas como proteção de crianças em situação de vulnerabilidade, atenção à saúde mental no cumprimento de medidas socioeducativas, devido processo legal, entre outros.

**1.2.** Para fomentar o desenvolvimento de teses institucionais e estimular experiências exitosas da infância e juventude foram lançados pela Comissão Científica dois editais: Concurso de Teses e de Práticas Exitosas, cujo prazo de inscrição é o dia 31 de julho. Para maiores informações sobre o envio de trabalhos clique [aqui](#).

**1.4.** O CEJUR custeará para os/as 4 (quatro) defensores/as selecionados/as as passagens aéreas de ida e volta.

### **2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1** A participação no presente processo seletivo dependerá de inscrição a ser feita pela plataforma do Programa de Educação Continuada - <http://www.pec.defensoria.rj.def.br/> até o dia **31 de julho de 2019**. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail [pec.defensoria@gmail.com](mailto:pec.defensoria@gmail.com).

**2.2** A confirmação da inscrição e participação no processo seletivo será feita com aviso de recebimento da plataforma do Programa de Educação Continuada. Caso



o solicitante não receba o retorno, deverá entrar em contato com o CEJUR até o **dia 01 de agosto, 5ª feira, às 12 horas.**

**2.3** A solicitação de inscrição implica **automaticamente** a **concordância com todos os itens deste edital** e a **ausência de prejuízo à atividade profissional.**

### **3. DAS VAGAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**3.1.** Serão oferecidas **4 (quatro) vagas** para defensores/as com titularidade e/ou atuação na área de infância e juventude.

3.1.1. A atuação na área da infância e juventude será verificada pela titularidade ou designação do/a defensor no mês em que ocorrer o sorteio ou, no caso de órgãos regionais, será observado se houve alguma atuação dentro do período dos 6(seis) meses anteriores

**3.2.** Será dará prioridade, na ordem abaixo:

**3.2.1.** Às pessoas que comprovarem inscrição de teses e/ou práticas exitosas no Concurso de Teses e Práticas Exitosas que acontecerá durante o evento.

**3.2.2.** Às pessoas que não tenham sido contempladas em editais do CEJUR nos últimos 12 meses (considerando-se as datas dos sorteios respectivos)

**3.3.** A seleção será feita por **sorteio** de forma pública no CEJUR, **às 14 horas do dia 1º de agosto**, facultando-se a presença de qualquer interessado/a.

**3.4.** Ficam impedidas de participar:

3.4.1 - As pessoas que já foram contempladas em editais anteriores do CEJUR e que:

a) estão pendentes de conclusão de alguma ação de capacitação;

b) não concluíram regularmente qualquer ação de capacitação, obtendo, no mínimo, a frequência exigida para o recebimento do certificado (ou outra exigência prevista no edital) e ainda não efetuaram de forma integral o devido ressarcimento.

### **4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

O resultado do presente processo seletivo será divulgado no “CEJUR Notícias” e/ou no Boletim Diário, bem como por correio eletrônico às pessoas interessadas, em até 24 horas da realização do sorteio.



## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1. A participação no evento será confirmada apenas na hipótese do afastamento não interferir no desempenho das atribuições do órgão de atuação, cabendo ao/à defensor/a contemplado/a indicar quem ficará responsável pelo órgão de atuação para os atos urgentes, com a expressa anuência deste/a e ciência da não percepção de acumulação ou diária durante o período (art. 5º, § 2º da Resolução DPG nº 825/2016).**

**5.2. Impreterivelmente até o dia 07 de agosto defensoras/es públicas/os contempladas/os deverão comunicar o afastamento exclusivamente pelo SEI, mediante abertura de processo: “GABINETE: Afastamento de Defensores Públicos”, inclusão do documento “REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO – EDITAL CEJUR” (anexo 1) e envio do processo à SEGAB (Secretaria de Gabinete do DPG) e SECJUR (Secretaria do CEJUR).**

**5.3. A anuência do/a defensor/a responsável pelo órgão para medidas urgentes deve ocorrer mediante assinatura do requerimento (e digitalização do documento para inclusão no processo) ou envio de mensagem eletrônica a ser salva como PDF e incluída no processo pela pessoa interessada, no mesmo prazo indicado no item acima.**

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1. A aquisição das passagens e inscrição no evento de defensores/as fica sujeita ao cumprimento das cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3 no prazo fixado bem como à confirmação dos dias e horários das passagens aéreas indicadas pelo CEJUR. Prazo: até o dia 07 de agosto, sob pena de desclassificação imediata.**

**6.2. As passagens serão adquiridas em datas e horários que permitam o acesso a todos os atos do evento em questão e que sejam mais econômicas.**

**6.3. Após a aquisição das passagens pelo CEJUR, qualquer modificação de voo terá seus custos arcados exclusivamente pela pessoa solicitante, ressalvada a superveniência plenamente justificada de sério imprevisto de natureza pessoal ou profissional.**

**6.4. Se a pessoa selecionada não comparecer ao evento, ou dele desistir quando já realizada a inscrição ou quando já adquirida a passagem aérea, a ausência implicará o ressarcimento das despesas realizadas, ressalvada a superveniência plenamente justificada de sério imprevisto de natureza pessoal ou profissional.**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**ADRIANA SILVA DE BRITTO**

Diretora de Capacitação do Centro de Estudos Jurídicos